LEI MUNICIPAL Nº 025, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 09 / 08 / 04
Edson Bastos Bessa
Presidente

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 027/90; CANCELA CONVÊNIO Nº 01/91 CELEBRADO COM A CEAM PARA ARRECADAÇÃO DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Ficam revogadas o Inciso IV e § 4º do Art. 64, e Parágrafo Único do Art. 71 e Art. 73, da Lei Municipal nº 027 de 12 de Dezembro de 1990.

Art. 2º. Fica cancelado o Convênio nº 01/90 celebrado com Companhia Energética do Amazonas – **CEAM**, para arrecadação de taxa de iluminação pública.

Parágrafo Único – O cancelamento de que se trata o caput do presente artigo, efetivar-se-á 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 02 (dois) dia do mês de junho do ano de 2004.

Afrânio Pereira Júnior
Prefeito Municipal